

Boletim

Nº 2.111 - Ano 48 - Edição Especial - 4 de fevereiro de 2022

Estudantes no campus Saúde: boa parte das atividades acadêmicas dos cursos da área já foram retomadas no modo presencial

Foca Lisboa | UFMG



RETORNO AO PRESENCIAL

Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) aprovou o planejamento e a realização de atividades acadêmicas, integralmente no modo presencial, durante a pandemia de covid-19 e revogou decisões anteriores sobre o assunto. A decisão também estabelece que, em situações excepcionais, será permitida a substituição da oferta presencial pela remota mediante justificativa aprovada por instância competente.

RETORNO das atividades acadêmicas PRESENCIAIS é aprovado pelo Cepe

Regulamentação alcança educação básica e profissional, graduação, pós-graduação e extensão

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o planejamento e a realização de atividades acadêmicas de forma presencial durante a pandemia de COVID-19 e revoga as Resoluções do CEPE nº 06/2020, de 10 de setembro de 2020, nº 05/2021, de 19 de agosto de 2021, nº 06/2021, de 9 de setembro de 2021, e nº 07/2021, de 9 de setembro de 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei nº 14.218, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências; os princípios norteadores do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2018-2023) da UFMG; e o Plano para o retorno presencial na UFMG, de 15 de dezembro de 2021; resolve:

Art. 1º Regulamentar o planejamento e a realização de atividades acadêmicas presenciais da Educação Básica e Profissional, dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu e lato sensu*, e de atividades de extensão durante o período de pandemia de COVID-19.

Art. 2º As atividades acadêmicas curriculares da Educação Básica e Profissional, da Graduação e da Pós-graduação e as atividades de Extensão deverão ser ofertadas no formato integralmente presencial, exceto nos casos em que estejam explicitadas e aprovadas, nos respectivos projetos pedagógicos ou equivalentes, suas ofertas no formato pedagógico a distância, parcial ou integralmente, observando-se a legislação vigente.

Parágrafo único. Em situações excepcionais em que, para atendimento do Plano para o retorno presencial na UFMG, for verificada a impossibilidade de oferta de uma dada atividade acadêmica no formato integralmente presencial, será permitida a substituição por atividades remotas, mediante justificativa a ser avaliada e aprovada pela Diretoria da Unidade Acadêmica ou estrutura equivalente e, conforme couber, pelas Câmaras de Graduação, de Pós-Graduação ou de Extensão.

Art. 3º A partir do monitoramento da situação pandêmica e das determinações das autoridades sanitárias locais e dos órgãos institucionais, as atividades acadêmicas poderão ser suspensas após início do período letivo, as quais, nesse caso, deverão ser:

I - adiadas temporariamente;

II - substituídas, parcial ou integralmente, por atividades remotas, de acordo com orientações das Câmaras de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão, no âmbito de suas competências; ou

III - canceladas, em casos excepcionais.

Art. 4º Durante o período de vigência da presente Resolução, fica delegada às Câmaras de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão, no âmbito de suas atribuições, competência para decidir sobre casos não previstos nesta Resolução, conforme § 2º do art. 18 do Estatuto da UFMG.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as Resoluções do CEPE nº 06/2020, de 10 de setembro de 2020, nº 05/2021, de 19 de agosto de 2021, nº 06/2021, de 9 de setembro de 2021, e nº 07/2021, de 9 de setembro de 2021.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor a partir do primeiro período letivo de 2022.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 06/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece a composição da Congregação da Faculdade de Odontologia e revoga a Resolução nº 06/2013, de 26/03/2013.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Parecer no 09/2021 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para a Congregação da Faculdade de Odontologia:

I - Diretor;

II - Vice-Diretor;

III - Chefes de Departamentos;

IV - Coordenador do Colegiado de Curso de Graduação em Odontologia;

V - Coordenador do Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Odontologia stricto sensu;

VI - Coordenador do Centro de Extensão (CENEX);

VII - 2 (dois) representantes dos Professores Titulares, eleitos por seus pares;

VIII - 8 (oito) representantes dos Professores das demais Classes, eleitos pelo corpo docente da Unidade, salvo os integrantes da Classe dos Titulares;

IX - representantes do corpo técnico-administrativo em educação, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG;

X - representantes do corpo discente, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.

§ 1º Os representantes docentes previstos nos incisos VII e VIII do caput deste artigo serão eleitos, juntamente com os respectivos suplementares, para mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A representação docente de que trata o inciso VIII do caput deste artigo poderá ser composta com membros efetivos e suplementares de classes de magistério diferentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Resolução no 06/2013, de 26/03/2013.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho Universitário